

LEI N. 10.980, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir o Programa City Tour São José no Município de São José dos Campos.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir o Programa City Tour São José no Município de São José dos Campos.

§ 1º O programa consiste em visitação guiada pelos principais pontos turísticos da cidade.

§ 2º As visitas serão conduzidas por guias de turismo, residentes do Município de São José dos Campos, devidamente cadastrados junto ao Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos - Cadastur do Ministério do Turismo, na categoria Guia Regional.

Art. 2º O objetivo do programa é apresentar aos visitantes o patrimônio histórico, cultural, natural e tecnológico do município.

Art. 3º O City Tour é destinado aos munícipes e turistas de forma gratuita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos  
(Projeto de Lei n. 264/2024, de autoria do Vereador Zé Luis).